



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

Comissão de Análise, Avaliação e Seleção

ATA DE REUNIÃO

Aos 28 dias de abril de dois mil e vinte e cinco às 09:00h da manhã, na sede da Fundação Leão XIII do Governo do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 76 – 16º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, reuniu-se a Comissão de Análise, Avaliação e Seleção, nomeada pela Portaria nº 700/2024, sob a Presidência do Carlos Augusto de Castro Avila Aluz ID Funcinal 5115610-5 e com o comparecimento dos demais membros da comissão Cláudia Simões Carvalho ID Funcional 5098756-9 e Rafael Militão Nascimento ID Funcinal 5027935-1 para deliberar sobre a escolha da Organização da Sociedade Civil (OSC) do Chamamento Público nº 001/2025 que apresentou o plano de trabalho em conformidade com o objeto constante no Termo de Referência.

A reunião foi aberta pelo presidente, que destacou os objetivos do encontro, bem como os critérios previamente estabelecidos para avaliação dos planos de trabalho apresentados pelas OSCs participantes. Quais sejam:

INATOS – INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE – ora denominada “INATOS”.

ECOS – ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS, ora denominada “ECOS”.

CAMPO – CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR, ora denominada “.CAMPO”

DESAM – DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – ora denominada “DESAM”

Foram analisados os envelopes entregues fisicamente na sede da Fundação Leão XIII e avaliados conforme a legislação.

Após ampla discussão e análise dos aspectos técnicos, financeiros e de adequação ao objeto do Termo de Referência, a Comissão decidiu selecionar a vencedora conforme relatório de notas em anexo, em razão de ser a melhor proposta que atende os interesses público, com excelência técnica, inovações apresentadas, conforme consta no Relatório de Avaliação de Propostas.

Ressalta-se que a proposta da “DESAM” foi desclassificada por não atingir o mínimo de pontuação, a proposta da “CAMPO” por inexequibilidade do valor apresentado, constando, em relatório o fundamento.

Frise-se que houve uma proposta lançada no sistema CONVERJ, pela OSC UNIÃO DE CEGOS, entretanto, sem entrega da documentação pertinente, por isso, não fora avaliada e não pôde participar do Chamamento, considerando ser inexorável a entrega física, conforme previsão Editalícia.

Ao fim, a lista de classificação ficou conforme abaixo, segundo o anexo X:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO						
Ordem de Classificação	Organização da Sociedade Civil	Pontuação				Aprovado
		Fatores de Grau de Adequação (0 a 50 pontos)	Fatores de Capacidade Técnico/Operacional (0 a 30 pontos)	Fator Preço (0 a 20 pontos)	Pontuação Total ((0 a 100 pontos)	
1ª	INATOS	39,5	21	20	80,5	SELECIONADA E APROVADA
2ª	ECOS	40	21	16	77,5	REPROVADA
3ª	DESAM	13,5	5,0	8,0	26,5	DESCLASSIFICADA POR PONTUAÇÃO MÍNIMA
4ª	CAMPO	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR INEQUILIBRIDADE
5ª						

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 13:00, e eu, Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.



PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
 CARLOS AUGUSTO DE CASTRO AVILA ALUZ - ID FUNCIONAL 5115610-5

Carlos Augusto Avila
 Assessor-Chefe da Presidência
 Fundação Leão XIII
 ID: 5115610-5
 Governo do Estado do Rio de Janeiro



MEMBRO COMISSÃO DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
 CLAUDIA SIMÕES CARVALHO - ID FUNCIONAL 5098756-9

Claudia Simões
 Fundação Leão XIII
 Vice Presidente de Assist. Social
 ID: 5098756-9



MEMBRO COMISSÃO DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
 RAFAEL MILITÃO NASCIMENTO - ID FUNCIONAL 5027935-1

Rafael Militão
 Assessor - DIRAF
 Fundação Leão XIII
 ID: 5027935-1
 Governo do Estado do Rio de Janeiro

RELATÓRIO

Introdução

O Plano de Trabalho constitui uma ferramenta crucial para planejar as atividades e os recursos necessários à execução de um projeto. Ele detalha os objetivos e os métodos a serem seguidos para assegurar a realização plena do objeto especificado no Termo de Referência, servindo como orientação para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) na elaboração minuciosa das ações e atividades previstas. Este relatório busca identificar a proposta mais apropriada, garantindo a clareza e a eficiência na gestão pública.

Avaliação da Proposta

A Fundação Leão XIII, responsável pela coordenação do projeto, realizou um processo seletivo para identificar a OSC mais qualificada. As propostas foram analisadas com base nos seguintes critérios:

As propostas serão julgadas de acordo com:

- O grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se inserem o objeto da parceria;
- A experiência prévia na realização com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- A capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- O preço/valor da referência.

A proposta será julgada por meio de pontuação considerando-se os critérios de julgamento metodologia de pontuação estabelecida abaixo:

Fatores de Grau de Adequação	De 0 a 50 pontos
(I) Avaliação do Plano de Acompanhamento e Intervenção: II. – Contextualização (10 pontos) · Presença de dados sobre a unidade e perfil – 02 (dois) pontos. · Descrição da comunidade vizinha à unidade – 01 (um) ponto. · Descrição de dispositivos e serviços na vizinhança – 01 (um) ponto por estrutura citada, TOTALIZANDO NO MÁXIMO 07 (sete) pontos. III. – Organização (10 pontos) · Apresentação das atividades operacionais da unidade de acolhimento – 01 (um) ponto para o setor contemplado, TOTALIZANDO NO MÁXIMO 06 (seis) pontos. · Apresentação das etapas mínimas para o funcionamento de uma unidade de acolhimento (percurso do usuário) – 02 (dois) pontos. · Apresentação de problema-chave, proposta de intervenção e resultados esperados compatíveis com a metodologia proposta – 02 (dois) pontos. IV. – Fundamentação Teórica (10 pontos) · Embasamento teórico baseado em Políticas Públicas - 01 (um) ponto por política pública citada, TOTALIZANDO NO MÁXIMO 05 (cinco) pontos. · Embasamento teórico compatível com o objeto – 01 (um) ponto por autor citado no texto e na bibliografia, TOTALIZANDO NO MÁXIMO 05 (cinco) pontos.	Atendimento do item (0 a 10 pontos) Atendimento do item (0 a 10 pontos) Atendimento do item (0 a 10 pontos)

(II) Experiência da Organização da Sociedade Civil: II.I. correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto do CONVÊNIO ou de natureza semelhante. 1 (um) a cada ano de experiência comprovada TOTALIZANDO NO MÁXIMO 10 (dez) pontos. II.II correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto do CONVÊNIO ou de natureza semelhante. 0,5 (zero vírgula cinco) ponto a cada comprovação apresentada, TOTALIZANDO NO MÁXIMO 06 (seis) pontos.	Atendimento do item (0 a 10 pontos) Atendimento do item (0 a 06 pontos)
(III) Qualificação do Responsável Técnico pela execução do objeto do CONVÊNIO, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto do CONVÊNIO. Comprovado mediante certidões e/ou atestados 0,5 (zero vírgula cinco) ponto a cada comprovação apresentada, TOTALIZANDO NO MÁXIMO 02 (dois) pontos.	Atendimento do item (0 a 02 pontos)
(IV) Experiência do Responsável Técnico correspondente ao tempo (em anos) de atuação em cargos de gestão. Comprovado mediante certidões e/ou atestados que demonstre sua experiência comprovada como Responsável/Gestor técnico, em contratações com similaridade ao Objeto deste Chamamento Público Acima de 10 anos: Pontuação 2 (dois) pontos. Entre 05 anos e 10 anos: Pontuação 1 (um) ponto. Entre 03 anos e 05 anos: Pontuação: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto	Atendimento do item (0 a 02) pontos
Fator Capacidade Técnico/Operacional	De 0 a 30 pontos
(I) Quantidade de convênio em vigor. Comprovação através de cópia digitalizada do contrato, convênio ou termo de colaboração. 1 (um) ponto por cada convênio firmados, TOTALIZANDO NO MÁXIMO 10 (dez) pontos.	Atendimento do item (0 a 10 pontos)
(II) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na organização da Sociedade Civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	Atendimento do item (0 a 10 pontos)
(III) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	Atendimento do item (0 a 10 pontos)
Fator Preço (Quanto maior, menor será pontuação)	De 0 a 20 pontos
Preço/valor de referência. As participantes do certame terão o valor proposto ordenado do menor para o maior preço e será atribuída a seguinte pontuação: 1º - 20 pontos 2º - 16 pontos 3º - 12 pontos 4º - 08 pontos 5º - 04 pontos	Atendimento do item (0 a 20 pontos)
Pontuação Total	De 0 a 100 pontos

Desta forma, prosseguiu-se com as avaliações conforme devidamente os requisitos legais:

INATOS – INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE

INATOS	
AVALIAÇÃO PLANO DE ACOMPANHAMENTO	
DADOS SOBRE A UNIDADE	2
DESCRIÇÃO COMUNIDADE VIZINHA	1
DESCRIÇÃO DISPOSITIVO A SERVIÇO DA VIZINHANÇA	7

fn

[Assinatura]

ORGANIZAÇÃO	
ATIVIDADES OPERACIONAIS	6
ETAPA MINIMA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	2
APRESENTAÇÃO PROBLEMA CHAVE	2
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	
EMBASAMENTO TEÓRICO BASEADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS	5
EMBASAMENTO TEÓRICO COMPATÍVEL COM O OBJETO	5
EXPERIÊNCIA	
CORRESPONDE A QUANTIDADE DE TEMPO EM ANOS NA EXECUÇÃO	5
CORRESPONDE A QUANTIDADE DE INSTRUMENTO JURIDICO	0,5
QUALIFICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICA	2
EXPERIÊNCIA RESPONSÁVEL TÉCNICA	2
QUNATIDADE DE COVÊNIOS EM VIGOR	1
INFRA ESTRUTURA E APOIO	10
ORGONOGRAMA DA EQUIPE	10
PREÇO VALOR DE REFERÊNCIA	20
TOTAL GERAL	80,5

DESAM – DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA

DESAM	
AVALIAÇÃO PLANO DE ACOMPANHAMENTO	
DADOS SOBRE A UNIDADE	1
DESCRIÇÃO COMUNIDADE VIZINHA	0,5
DESCRIÇÃO DISPOSITIVO A SERVIÇO DA VIZINHANÇA	3,5
ORGANIZAÇÃO	
ATIVIDADES OPERACIONAIS	2,5
ETAPA MINIMA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	1
APRESENTAÇÃO PROBLEMA CHAVE	1
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	
EMBASAMENTO TEÓRICO BASEADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS	4
EMBASAMENTO TEÓRICO COMPATÍVEL COM O OBJETO	0
EXPERIÊNCIA	
CORRESPONDE A QUANTIDADE DE TEMPO EM ANOS NA EXECUÇÃO	0
CORRESPONDE A QUANTIDADE DE INSTRUMENTO JURIDICO	0
QUALIFICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICA	0
EXPERIÊNCIA RESPONSÁVEL TÉCNICA	0
QUNATIDADE DE COVÊNIOS EM VIGOR	0
INFRA ESTRUTURA E APOIO	5
ORGONOGRAMA DA EQUIPE	0
PREÇO VALOR DE REFERÊNCIA	8





TOTAL GERAL	26,5
--------------------	-------------

ECOS – ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS

ECOS	
AVALIAÇÃO PLANO DE ACOMPANHAMENTO	
DADOS SOBRE A UNIDADE	1,5
DESCRIÇÃO COMUNIDADE VIZINHA	1
DESCRIÇÃO DISPOSITIVO A SERVIÇO DA VIZINHANÇA	7
ORGANIZAÇÃO	
ATIVIDADES OPERACIONAIS	6
ETAPA MINIMA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	2
APRESENTAÇÃO PROBLEMA CHAVE	1
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	
EMBASAMENTO TEÓRICO BASEADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS	3
EMBASAMENTO TEÓRICO COMPATÍVEL COM O OBJETO	5
EXPERIÊNCIA	
CORRESPONDE A QUANTIDADE DE TEMPO EM ANOS NA EXECUÇÃO	6
CORRESPONDE A QUANTIDADE DE INSTRUMENTO JURIDICO	5
QUALIFICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICA	1
EXPERIÊNCIA RESPONSÁVEL TÉCNICA	2
QUNATIDADE DE COVÊNIOS EM VIGOR	1
INFRA ESTRUTURA E APOIO	10
ORGONOGRAMA DA EQUIPE	10
PREÇO VALOR DE REFERÊNCIA	16
TOTAL GERAL	77,5

CAMPO – CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR

DA INEXEQUIBILIDADE DO VALOR APRESENTADO

No âmbito do Chamamento Público regulado pela Lei nº 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, a seleção da proposta mais vantajosa visa garantir o atendimento ao interesse público e a adequada execução das atividades ou projetos pactuados.

É de extrema clareza, na apresentação da presente proposta, à sua inviabilidade, tendo, como consequência, a rejeição da proposta por apresentar preço manifestamente inexequível, ou seja, por ser aquele valor que, diante da complexidade e dos custos previstos para a execução do objeto, se revela inviável e insuficiente para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.

- Da Metodologia de Preços

Para se alcançar a metodologia ideal para o tratamento estatístico do quesito acerca da precificação, é necessário realizar uma análise da cesta de preços coletados, se valendo da Planilha de Saneamento de Preços como instrumento de auxílio.

Primeiramente, observamos o Coeficiente de Variação, que é a métrica utilizada para avaliar a dispersão dos dados, permitindo observar a homogeneidade das amostras pesquisadas, considerando que, quanto menor o CV obtido, mais homogêneo o conjunto de dados analisado.

No presente exame, utilizamos o seguinte critério para classificação dos coeficientes de variação (CV), fundamentado no que indica a literatura estatística:

Se $CV \leq 15\%$, ocorre uma baixa dispersão, podendo ser considerada homogênea.

Se $15\% \leq CV \leq 25\%$, apresenta uma dispersão média.

Se $CV > 25\%$, apresenta uma dispersão alta, sendo considerada heterogênea e alta.

O Mapa Comparativo de Preços se demonstra na forma exposta na tabela abaixo:

Descrição sintética	PROPOSTAS (PREÇO GLOBAL)			
	CAMPO	INATOS	ECOS	DESAM
Cogestão Unidades de Acolhimento FLXIII	R\$ 15.691.967,61	R\$ 19.358.227,88	R\$ 19.864.997,61	R\$ 20.332.649,25

Média	R\$ 18.811.960,59
Mediana	R\$ 19.611.612,75

Desvio Padrão	2.117.714,58
Coefficiente de Variação	11,26%
Limite Superior	R\$ 20.929.675,17
Limite Inferior	R\$ 16.694.246,01

Considerando que apresentamos uma amostra de 04 (quatro) preços com um Coeficiente de Variação (CV) de 11,26%, de acordo com a literatura estatística, entendemos que a amostra de preços apresenta uma pequena dispersão de preços. Embora o percentual não se demonstre relativamente alto, a diferença de preços apresentados se revela significativa, como ilustra o gráfico a seguir:



Logo, neste contexto, buscamos prosseguir com as análises estatísticas:

Primeiro, cumpre conceituar a **metodologia da média**, que é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos, ou quando há muitas amostras a serem saneadas com cortes de outliers. Já a **metodologia da mediana** nos fornece um valor típico, na posição central, do conjunto de dados. Esta metodologia é indicada quando há poucos preços na amostra e o corte de preços afetaria a amplitude da cesta de preços. Sendo assim, caso a amostra seja muito reduzida, não permitindo expurgos que possibilitem se chegar a um CV de no máximo 25%, deve-se priorizar o uso da mediana como parâmetro.

Ao analisarmos os resultados estatísticos, notamos a existência de um valor ofertado consideravelmente menor que o **limite inferior**, o que o torna um *outlier*. Insta destacar que este preço *outlier* possui diferença, a menor, de R\$ 3.666.260,27 (três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e vinte e sete centavos) em relação ao segundo colocado. Quando comparado com a MÉDIA, temos uma diferença de R\$ 3.119.992,98 (três milhões, cento e dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), o que consideramos relevante quando avaliamos aspectos qualitativos dos insumos e serviços executados nas unidades de acolhimento.

Handwritten signatures in blue ink.

Neste diapasão, à vista de uma análise com dados pesquisados com a fidelidade estatística proporcional ao caso concreto, dirimindo os riscos de mau investimento dos recursos públicos e homenageando os princípios da eficiência administrativa e da economicidade, julgamos o preço ofertado pela Proponente CAMPO – CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR inexecuível.

- Da Fundamentação Jurídica quanto à inexecuibilidade

A inexecuibilidade do valor ofertado, caracterizada pela evidente desproporcionalidade entre o montante proposto e a execução das atividades previstas no plano de trabalho, inviabiliza a celebração da parceria pública. Isto porque, ao comprometer a execução adequada do objeto, coloca em risco o alcance dos resultados pactuados, o atendimento dos beneficiários e a correta aplicação dos recursos públicos, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Nesse sentido, a Administração Pública, na fase de julgamento das propostas, possui o dever de analisar a exequibilidade dos valores apresentados pelas OSCs participantes. Constatada a inexecuibilidade, a proposta deverá ser desclassificada, impedindo a seleção da entidade correspondente.

Tal medida encontra respaldo não apenas na própria Lei nº 13.019/2014, mas também nos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e da proteção ao erário (art. 37 da Constituição Federal), e é reforçada por entendimentos jurisprudenciais que vedam a celebração de parcerias públicas cujas condições iniciais revelam impossibilidade prática de execução.

Neste diapasão, podemos trazer à lhueme:

Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão nº 2599/2018 - Plenário:

“Em chamamentos públicos para parcerias com OSCs, a Administração deve proceder à análise de viabilidade econômica das propostas apresentadas, vedando a celebração de ajuste com entidade cuja proposta se mostre inexecuível, sob pena de ofensa aos princípios da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.”

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), Decisão - TC-003170.989.18-7:

“A inexecuibilidade da proposta apresentada pela entidade, verificada na análise do plano de trabalho, impede a celebração da parceria pública, sendo dever da Administração Pública a desclassificação da proposta e a continuidade da seleção, em respeito à economicidade e à eficácia da aplicação dos recursos.”

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), Acórdão nº 247/2020:



“A aceitação de proposta inexecutável no âmbito de chamamento público afronta o interesse público e viola os princípios que regem as parcerias com OSCs, notadamente a eficiência e a economicidade, podendo acarretar responsabilização dos gestores e imputação de débito.”

Segundo Luciana Diniz Teixeira, especialista em Direito Administrativo e no regime jurídico das parcerias com OSCs:

“A inexecutabilidade do valor proposto configura vício grave, pois compromete a viabilidade do objeto da parceria. A escolha da proposta manifestamente inexecutável afronta o interesse público e configura falha que pode ensejar responsabilização do gestor público e da entidade, além de gerar dano ao erário.” (Fonte: TEIXEIRA, Luciana Diniz. “Parcerias com Organizações da Sociedade Civil”, Fórum, 2017.)

Marçal Justen Filho, renomado doutrinador do Direito Administrativo, ainda que em obras voltadas à licitação tradicional, também oferece subsídio para a compreensão do tema:

“A proposta inexecutável é aquela que, desde a sua apresentação, revela-se incapaz de atingir o resultado pretendido pela Administração, sendo, por isso mesmo, antieconômica e atentatória ao interesse público.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.)

A aplicação desses conceitos à gestão de parcerias reforça que a inexecutabilidade impede a celebração válida do termo de colaboração ou de fomento.

Portanto, **diante da constatação de inexecutabilidade do valor proposto pela CAMPO – CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR** no presente Chamamento Público nº 01/2025, impõe-se, como medida necessária e obrigatória, **a não seleção da proposta**, preservando-se, assim, a lisura do procedimento, a adequada execução das atividades previstas e o interesse público.

CONCLUSÃO

Desta forma, considerando o disposto no presente relatório, a Comissão de Análise, Avaliação e Seleção, responsável por avaliar e selecionar as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) participantes dos Chamamentos Públicos.

Considerando a minuciosa avaliação e análise documental perante os requisitos no edital.



Decide-se por SELECIONAR a OSC INATOS – INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE, classificando-a em 1º lugar, em atendimento aos critérios do presente Chamamento Público nº 01/2025.

Dê-se ciência aos interessados e sigam-se os trâmites inexoráveis com vistas à continuidade do processo, incluindo a abertura de prazo recursal, bem como torna-lo público.

Por fim, após, o presente ato deve ser encaminhado à Homologação da Autoridade Máxima (Sra. Presidente).

Rio de Janeiro, 28 de abril 2025.

Carlos Augusto Avila
Assessor-Chefe da Presidência
Fundação Leão XIII
ID. 5115610-5
Governo do Estado do Rio de Janeiro

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE CASTRO AVILA ALUZ - ID FUNCIONAL 5115610-5

Claudia Simões
Fundação Leão XIII
Vice Presidente de Assist. Social
ID. 5098756-9

MEMBRO COMISSÃO DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
CLAUDIA SIMÕES CARVALHO - ID FUNCIONAL 5098756-9

Rafael Militão
Assessor - DIRAF
Fundação Leão XIII
ID: 5027935-1
Governo do Estado do Rio de Janeiro

MEMBRO COMISSÃO DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
RAFAEL MILITÃO NASCIMENTO - ID FUNCIONAL 5027935-1